



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

(Ponto 8.1 do Aviso)

Recrutamento, em regime de cedência de interesse público, de um especialista de sistemas e tecnologias de informação ou equiparado

Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular com a ponderação de 60% e a entrevista pessoal com uma ponderação de 40%.

I - AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – 60%

A AC visa verificar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, tipo de funções exercidas.

1. VALORIZAÇÃO CURRICULAR **(VC) - 15%**;
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL **(EP) - 80%**;
3. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CHEFIA DE UNIDADES OU DE COORDENAÇÃO OU DE OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL **(EFC) - 5%**.

1. VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC) - 15%

Na “valorização curricular” são consideradas as «habilitações académicas» superiores às exigíveis para o ingresso na respetiva carreira.

A “valorização curricular” é declarada pelo concorrente, com indicação dos elementos necessários à sua valoração, podendo vir a ser exigida a sua confirmação por comprovativo adequado.

São considerados os seguintes subcritérios avaliativos e respetiva valoração:

- a) Pós-graduações – por cada uma 1 ponto com limite de 3 pontos;
- b) Mestrado – 5 pontos
- c) Doutoramento – 7 pontos.

Somatório com limite de 15 pontos.

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) – 80 %

A “experiência profissional” pondera e valora o desempenho de funções ou atividades técnicas, avaliada pela sua natureza e duração.

É declarada pelo candidato, com descrição sumária das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, podendo vir a ser exigida a sua confirmação pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

São considerados os seguintes subcritérios avaliativos e respetiva valoração:

- a) Por posição remuneratória que exceda a 5.ª na carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação, com arredondamento por excesso, 3 pontos com limite de 10;



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- b) Administração e/ou gestão de sistemas de tratamento documental:
 - . até 3 anos, 5 pontos;
 - . mais de 3 anos, 10 pontos.
 - c) Administração e / ou gestão de sistema de tratamento documental da instituição (EDOC-Link), acrescem:
 - . até 3 anos, 5 pontos;
 - . mais de 3 anos, 10 pontos.
 - d) Elaboração de cadernos de encargos para contratação pública, em geral:
 - . número total de caderno de encargos, multiplicado pelo somatório dos valores respetivos e por 0,000001, com limite de 10 pontos;
 - . com especificações técnicas da área funcional de sistemas e tecnologias de informação, acrescem o subtotal de caderno de encargos multiplicado pelo somatório dos valores respetivos e por 0,0000005, com limite de 5 pontos.
 - e) Participação em equipas de projeto:
 - . a tempo inteiro, 0,5 pontos por cada mês com limite de 15 pontos;
 - . em acumulação com as funções correntes, 0,1 ponto por cada mês com limite de 5 pontos.
 - f) Coordenação de equipas de projeto, 0,3 por cada mês, com limite de 10 pontos.
- Somatório com limite de 80 pontos.

3. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CHEFIA DE UNIDADES OU DE COORDENAÇÃO OU DE OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (EFC) - 5%

São considerados os seguintes subcritérios avaliativos e respetiva valoração:

- a) 1 a 2 anos, 1 ponto;
- b) 3 a 5 anos, 3 pontos;
- c) Mais de 5 anos, 5 pontos.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Para cada critério é considerada a soma das pontuações obtidas nos subcritérios respetivos, com os limites em cada caso referidos.

A classificação final é a expressão do respetivo somatório numa escala de 0 a 20:

$$AC = (15 VC + 80 EP + 5 EFC) * 20 / 100$$

II - ENTREVISTA PESSOAL (EP) – 40%

A Entrevista Pessoal visa obter informações sobre a experiência profissional e comportamentos profissionais dos candidatos, diretamente relacionados com as competências consideradas necessárias e essenciais para o exercício das funções do posto de trabalho a ocupar na CNE.

A Entrevista Pessoal terá uma duração **não superior a 30 (trinta) minutos**.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A avaliação deste método de seleção resultará da média aritmética simples das classificações dos subfactores seguintes, arredondada até às centésimas:

- a) Motivação profissional (MP)
- b) Capacidade de expressão e fluência verbal (CEFV)
- c) Valorização e atualização profissional (VAP)
- d) Conhecimentos conexos com a atividade da CNE (CCAC)

Em que:

na **motivação profissional** analisar-se-ão as expectativas do candidato relativamente ao exercício das funções e à sua realização pessoal;

na **capacidade de expressão e fluência verbal** analisar-se-á a clareza, objetividade e a sequência lógica do discurso, analisando-se, também, a riqueza de vocabulário e a transmissão clara de pensamentos;

na **valorização e atualização profissional** avaliar-se-á um discurso que denote preocupação do candidato com a atualização permanente na evolução e aquisição de conhecimentos e métodos de trabalho, bem como a existência de envolvimento pessoal na autopromoção.

na área de **conhecimentos conexos com a atividade da CNE** avaliar-se-á os conhecimentos detidos no âmbito da área em que a CNE atua, nomeadamente da sua composição, atribuições, competências e intervenção em matéria eleitoral e referendária, bem como da respetiva organização interna e da ligação aos principais destinatários da sua atuação.

A avaliação dos subfactores integrantes da EP será feita em função da escala seguinte:

- Elevado – 20 valores
- Bom – 16 valores
- Suficiente – 12 valores
- Reduzido – 8 valores
- Insuficiente – 4 valores

A classificação da Entrevista Pessoal será obtida através da fórmula seguinte:

$$EP = (MP + CEFV + VAP + CCAC) / 4$$

As classificações a atribuir em cada um dos subfactores será a que resultar da média aritmética das pontuações atribuídas por cada membro da comissão de avaliação.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam à entrevista pessoal na hora e dia para que forem convocados, com exceção daqueles que justifiquem a falta por motivo legalmente admitido, independentemente da pontuação obtida em sede de avaliação curricular.

III - VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final a atribuir aos candidatos será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,6 * CAC + 0,4 * CEP$$



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Sendo

CF a Classificação Final,

CAC a Classificação da Avaliação Curricular

CEAC a Classificação da Entrevista Pessoal

Serão excluídos os candidatos que não obtenham classificação final igual ou superior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores.

Em caso de igualdade de valorações atender-se-á à maior pontuação no fator “Experiência Profissional”.